



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A AEST - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SANTA HELENA E TUNÁPOLIS.

PARTES

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-523, com sede na Rua João Castilho, n. 111, centro da cidade de Tunápolis - SC, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Sr. **MARINO JOSÉ FREY**, brasileiro, Prefeito Municipal.

AEST - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SANTA HELENA E TUNÁPOLIS, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº. 07.591.888/0001-23, representada pela Presidente, a Sra. **LUIZE SCHROEDER**, inscrita no CPF nº 047.173.669-48 e RG nº 4.255.360, com sede na Rua Santa Cruz, Centro, cidade de Tunápolis/SC, CEP: 89898-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 15/02/2014, o Acordo de Cooperação nº 01/2024 e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 1.879 de 17 de fevereiro de 2017, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo de Chamamento Público nº 01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar e Acrescentar Aditivos contratuais nos termos celebrados, para uma melhor execução do objeto contratual celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES DOS ESTANDES INTERNOS

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Fica alterado o valor em 20% a maior do estipulado no edital, para os estandes internos, localizados nas esquinas do corredor central e nas entradas, por terem maior visibilidade e acessibilidade no que diz respeito a dois lados com acesso.

Fica diminuído o valor em 20% para estandes internos, com esquinas internas e sem entrada frontal, que diminui a visibilidade e acessibilidade por parte dos visitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – RELOCAÇÃO DE ESTANDES EXTERNOS

Ficam suprimidos 4 espaços de 10x7 e adicionados 6 espaços de 10x5, conforme novo mapa anexo a presente, objetivando otimizar o espaço na Avenida Cerro Largo e mais um de 3x6 na Rua Santa Cruz, visto que as configurações originais não despertaram interesse de expositores.

CLÁUSULA QUARTA – INCREMENTO DE ORNAMENTAÇÃO

Fica incrementado ao Plano de Aplicação a ornamentação em espaços específicos da exposição, com previsão de investimento na ordem de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS DE PEDREIROS E MARCENEIRO

Fica acrescentado ao Plano de Aplicação a contratação de serviços de pedreiros/marceneiro para construção de tablados e afins nos espaços externos, principalmente no Centro Esportivo Bertilo Wiggers, estimado em 14 dias úteis, envolvendo até 3 pessoas, ao preço de R\$ 90,00 (noventa reais) a hora, ao custo final de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), para dar segurança e bom atendimento aos visitantes e Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS DE ALUGUEL

Fica acrescentada no plano de trabalho, despesa de aluguel de 05 módulos de banheiros container de 2,30 x 6,0, climatizados, sendo 2 masculinos e 3 femininos no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) para os 3 dias da feira, dando aspecto e atendimento diferenciado ao usuário dos mesmos.

[Handwritten signature]
WCE

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA

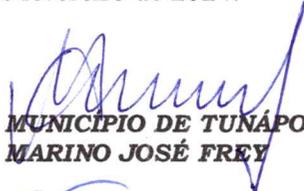
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Tunápolis, nos meios oficiais utilizados pelo ente público.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo de Acordo de Cooperação em vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus representantes legais, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

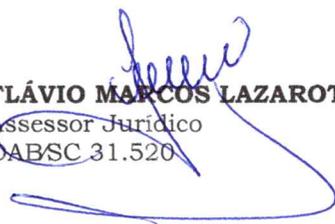
Tunápolis, 23 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
MARINO JOSÉ FREY


AEST - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SANTA HELENA E TUNÁPOLIS
LUIZE SCHROEDER

Testemunhas:


CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controle Interno


FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
OABSC 31.520

